



Prescrição de medicamentos aos usuários do SUS

SIMESC recomenda:

- 1.** Utilizar preferencialmente os medicamentos constantes das listas municipais, estadual e nacional, protegendo o Sistema Único de Saúde de gastos desnecessários e resguardando os recursos financeiros públicos.
- 2.** Quando for necessária a prescrição de medicamentos indisponíveis nas unidades de dispensação, seja por falta na unidade ou por ausência da lista oficial, orientar o paciente que em caso de negativa no fornecimento da medicação este deverá fazer requerimento ao órgão responsável, formalizando processo administrativo para a concessão dos medicamentos prescritos.
- 3.** Havendo necessidade, fornecer laudo médico contendo a indicação do tratamento e justificando o benefício ou ausência de medicamento nas unidades (rol ou listas) com propriedades assemelhadas ou resultados terapêuticos equivalentes. Deverá ainda constar a quantidade e a previsão do tempo de tratamento, em especial nos casos de tratamento prolongado ou em doenças crônicas em que há necessidade de controle e novas prescrições.
- 4.** Se houver negativa de fornecimento no processo administrativo, orientar o paciente, munido da receita, do laudo médico e de cópia do indeferimento do pedido a procurar os órgãos do Ministério Público Estadual para protocolar representação, em face ao desrespeito ao direito constitucional do usuário. A Constituição Federal e a Lei 8.080/90 asseguram o direito à integralidade da assistência à saúde, sendo dever do Estado provê-la.
- 5.** Também poderá o usuário ingressar na justiça para garantir o direito, buscando assistência jurídica.
- 6.** Lembrar que a prescrição de qualquer medicamento ou instituição de qualquer terapêutica devem estar amparadas em bases científicas e devidamente reconhecidas pela comunidade médica, respeitando-se o Código de Ética Médica e observando o contido nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina que tratam de tratamentos experimentais (Resoluções CFM 1499/98 e 1609/00).
- 7.** A autonomia do profissional médico está assegurada no Código de Ética Médica, cujo objetivo é garantir o melhor tratamento ao paciente, evitando que quaisquer limitações de ordem administrativa ou financeira, incluindo imposições hierárquicas, possam prejudicar a assistência à saúde da população.